



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de **24 (vinte e quatro) colchões de solteiro em espuma com densidade mínima D33 e 24 (vinte e quatro) capas protetoras impermeáveis para colchão, com fechamento por zíper**, destinados aos postos vinculados à **Subsecretaria da Guarda Municipal**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.746, de 29 de setembro de 2022.

1.3	Requisitante:	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
1.4	Fundamentação legal:	Contratação direta, mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Decreto Municipal nº 1.942/2023 , o Decreto Municipal nº 3.977/2026 e as demais normas aplicáveis.
1.5	Prazo de entrega:	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
1.6	Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM

1.7 As especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Colchão de solteiro confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D33, dimensões de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, com altura entre 14 cm e 18 cm, capacidade mínima de suporte de 120 kg por usuário e nível de conforto firme ou intermediário. Deverá possuir revestimento resistente, acabamento uniforme e costuras reforçadas. Produto novo, sem uso anterior, entregue em embalagem individual, com certificação compulsória e Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme regulamentação aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	215870	U	24
02	Capa protetora impermeável para colchão de solteiro, compatível com colchões de 88 cm x 188 cm e altura entre 14 cm e 18 cm, modelo integral, envolvendo as faces superior, inferior e laterais. Deverá ser confeccionada em material impermeável, flexível, lavável, resistente ao uso frequente, com superfície lisa, não absorvente e de fácil higienização, fechamento em zíper resistente e costuras reforçadas. Produto novo, sem furos, rasgos, manchas ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 6 meses.	329419	U	24

1.8 O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.8.1 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela contratada antes do seu vencimento, devidamente justificado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização da Administração.

1.8.2 Por se tratar de fornecimento único e não contínuo, não se aplica a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1.9 Trata-se de aquisição de **bens comuns, classificados como materiais de consumo, com fornecimento único e entrega em remessa única**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, especialmente da **Subsecretaria da Guarda Municipal**, visando proporcionar condições adequadas de descanso, higiene e acomodação aos servidores que atuam em regime de plantão nos diferentes postos de serviço, bem como assegurar maior proteção, conservação e durabilidade dos colchões mediante a utilização das respectivas capas impermeáveis.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio do qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da contratação, os quantitativos necessários, a estimativa preliminar de preços e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.2 A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pela Subsecretaria da Guarda Municipal, visando assegurar condições adequadas de descanso, higiene e acomodação aos servidores que atuam em regime de plantão nos diferentes postos de serviço vinculados à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Em razão da natureza contínua das atividades desenvolvidas nos postos operacionais, os servidores permanecem por períodos prolongados em serviço, inclusive no período noturno, tornando necessária a disponibilização de condições apropriadas para os períodos regulamentares de descanso, sem prejuízo da continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, existem materiais destinados ao descanso que se encontram desgastados, inadequados ou em quantidade insuficiente, circunstância que pode ocasionar desconforto, dificuldades de higienização e redução das condições adequadas de repouso dos servidores. Verificou-se também a necessidade de melhorar a conservação dos colchões utilizados em regime frequente e compartilhado, protegendo-os contra umidade, sujeira e desgaste prematuro.

2.3 A definição dos quantitativos foi fundamentada em levantamento realizado pela Subsecretaria da Guarda Municipal, considerando a distribuição dos servidores que atuam simultaneamente em regime de plantão nos diferentes postos de serviço.

O levantamento identificou a necessidade de atendimento de 24 (vinte e quatro) servidores por plantão, razão pela qual foi estabelecida a aquisição de:

- 24 (vinte e quatro) colchões de solteiro em espuma com densidade mínima D33;
- 24 (vinte e quatro) capas protetoras impermeáveis para colchão, com fechamento por zíper, correspondendo a uma capa para cada colchão adquirido.

O quantitativo busca atender à necessidade de substituição de unidades desgastadas ou inadequadas e à complementação dos materiais existentes, garantindo que os colchões adquiridos possam ser utilizados com a respectiva proteção impermeável desde o início de sua utilização.

2.4 No levantamento de mercado realizado durante a elaboração do ETP, foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade, dentre elas:

- I – manutenção e utilização exclusiva dos colchões atualmente existentes;
- II – locação de colchões;
- III – aquisição de colchões com revestimento impermeável incorporado; e
- IV – aquisição de colchões e capas protetoras impermeáveis em itens separados.

A simples manutenção dos colchões existentes não se mostrou suficiente, considerando a existência de materiais desgastados, inadequados ou em quantidade insuficiente. A locação também foi considerada menos vantajosa, por envolver bens de natureza durável e gerar despesa continuada e dependência de fornecedor. Quanto à aquisição de colchões com revestimento impermeável incorporado, verificou-se que essa alternativa poderia limitar a variedade de produtos disponíveis e dificultar a substituição isolada da proteção externa quando danificada.

2.5 Após a análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos colchões de solteiro em espuma com densidade mínima D33 e das respectivas capas protetoras impermeáveis em itens independentes.

A solução escolhida permite a substituição individual das capas em caso de desgaste ou dano, sem necessidade de descarte do colchão, além de facilitar os procedimentos de limpeza e higienização e



contribuir para a proteção contra umidade, sujeira e contato direto decorrente do uso frequente e compartilhado.

A aquisição de produtos separados também amplia as possibilidades de participação de fornecedores e possibilita maior competitividade no procedimento de contratação.

2.6 Os colchões deverão possuir características adequadas ao uso adulto e frequente, incluindo espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D33, dimensões aproximadas de 88 cm x 188 cm, altura entre 14 cm e 18 cm, capacidade mínima de suporte de 120 kg por usuário, além dos demais requisitos de resistência, durabilidade, conforto, segurança e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

As capas deverão possuir dimensões compatíveis com os colchões, ser confeccionadas em material impermeável, resistente e de fácil higienização, envolver integralmente o colchão e possuir fechamento por zíper, proporcionando proteção contra umidade, sujeira e desgaste decorrente do uso frequente.

2.7 A contratação será parcelada em dois itens independentes, sendo o Item 1 destinado aos colchões e o Item 2 às capas protetoras impermeáveis. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, tendo em vista que os produtos são usualmente comercializados de forma independente e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo da finalidade pretendida.

A divisão por itens amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada produto e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A compatibilidade entre colchões e capas será assegurada mediante as dimensões e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

2.8 A estimativa de preços da contratação será apurada mediante procedimento próprio de pesquisa de preços, observadas as características e especificações dos itens pretendidos e as disposições aplicáveis à matéria.

Os documentos utilizados para formação da estimativa, bem como a respectiva memória de cálculo e demais elementos que fundamentem os valores apurados, serão juntados **aos autos do processo administrativo em documento próprio, apartado deste Termo de Referência.**

2.9 A solução pretendida busca proporcionar melhores condições de descanso, higiene e conforto aos servidores que atuam em regime de plantão, além de promover a padronização dos materiais utilizados nos postos, facilitar a higienização, proteger os colchões contra umidade e desgaste, aumentar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

Espera-se, dessa forma, obter melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante a aquisição de produtos adequados, resistentes e compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

2.10 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a adequação da solução à necessidade identificada, a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de ampla competição e a compatibilidade do valor estimado com a modalidade de contratação pretendida.

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado e o enquadramento legal aplicável, a contratação será processada por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os regulamentos municipais aplicáveis e as demais exigências pertinentes à contratação direta.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente fundamentada na necessidade administrativa identificada e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apresentando-se como solução adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



3.1 A solução consiste na aquisição de 24 (vinte e quatro) colchões de solteiro em espuma com densidade mínima D33 e 24 (vinte e quatro) capas protetoras impermeáveis para colchão, com fechamento por zíper, destinados aos postos vinculados à Subsecretaria da Guarda Municipal, visando proporcionar condições adequadas de descanso, higiene e acomodação aos servidores que atuam em regime de plantão, bem como assegurar maior proteção, conservação e durabilidade dos colchões.

3.2 A solução foi definida a partir das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram consideradas alternativas como a manutenção exclusiva dos colchões atualmente existentes, a locação de colchões, a aquisição de colchões com revestimento impermeável incorporado e a aquisição de colchões e capas protetoras em itens independentes. Após a análise técnica e econômica, concluiu-se que a aquisição dos colchões e das respectivas capas em itens separados é a alternativa mais adequada, por possibilitar maior flexibilidade de reposição, facilidade de higienização, proteção dos colchões e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.3 Os colchões deverão ser confeccionados em espuma flexível convencional de poliuretano, com densidade mínima D33, possuir dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, altura entre 14 cm e 18 cm, capacidade mínima de suporte de 120 kg por usuário, nível de conforto firme ou intermediário e revestimento resistente, devendo ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de utilização.

Deverão, ainda, atender às exigências de conformidade aplicáveis ao produto, inclusive quanto à certificação compulsória e ao Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando exigidos pela regulamentação pertinente, além de possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Tais características buscam assegurar resistência, conforto, durabilidade, segurança e compatibilidade com as camas existentes nos postos.

3.4 As capas protetoras deverão possuir dimensões compatíveis com os colchões adquiridos, inclusive quanto à altura, e ser confeccionadas em material impermeável, flexível, resistente, lavável e adequado ao uso frequente.

Deverão ser do tipo integral, envolvendo as partes superior, inferior e laterais do colchão, possuir fechamento por zíper resistente, superfície lisa, não absorvente e de fácil higienização, costuras reforçadas e acabamento adequado, devendo ser fornecidas novas, sem furos, rasgos, manchas ou outros defeitos.

As capas deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

3.5 A aquisição das capas integra a solução por desempenhar função complementar de proteção dos colchões, reduzindo o contato direto do revestimento com umidade, sujeira e outros agentes decorrentes



do uso frequente e compartilhado. Sua utilização também facilitará os procedimentos de limpeza e higienização e contribuirá para evitar o desgaste prematuro dos colchões, prolongando sua vida útil. A previsão de uma capa para cada colchão permitirá que todas as unidades sejam utilizadas com proteção impermeável desde o início de sua utilização.

3.6 O fornecimento ocorrerá em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados e protegidos contra umidade, sujeira, deformações e demais danos que possam ocorrer durante o transporte e a movimentação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A definição das condições de entrega, recebimento e garantia integra o planejamento das compras e deverá ser observada no Termo de Referência, conforme dispõe o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 No recebimento dos bens, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Quanto aos colchões, deverão ser conferidos, entre outros aspectos, a densidade da espuma, as dimensões, a altura, a capacidade de suporte, as condições do revestimento, a identificação de conformidade aplicável e a inexistência de defeitos ou avarias.

Quanto às capas, deverão ser verificadas as dimensões, a compatibilidade com os colchões, a impermeabilidade, o fechamento por zíper, a integridade das costuras e do material, bem como as condições gerais do produto.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias ou características inferiores às estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido neste Termo de Referência.

3.8 Durante a fase de utilização, não serão necessários serviços especializados de instalação, operação ou manutenção, por se tratar de bens de uso comum e imediato. A conservação dos colchões ocorrerá mediante utilização adequada, higienização dos ambientes e emprego permanente das respectivas capas protetoras.

As capas, em razão de sua natureza removível e impermeável, poderão ser higienizadas de acordo com as orientações do fabricante, devendo ser substituídas quando apresentarem desgaste que comprometa sua função protetiva. A possibilidade de reposição individual da capa, sem necessidade de substituição do colchão, constitui uma das vantagens da solução adotada.

3.9 Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução busca privilegiar produtos com características de resistência e durabilidade compatíveis com o uso frequente, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

As embalagens decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada e, ao final da vida útil dos colchões e das capas protetoras, os materiais deverão ser destinados de acordo com as práticas e normas aplicáveis de segregação, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme a natureza de seus componentes.

3.10 A contratação será estruturada em dois itens independentes, correspondentes aos colchões e às capas protetoras impermeáveis, possibilitando que empresas distintas sejam vencedoras de cada item. A compatibilidade necessária entre os produtos será assegurada pelas especificações dimensionais estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo necessária a aquisição de ambos os itens junto ao mesmo fornecedor.

3.11 Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição e entrega dos bens, mas também os aspectos relacionados à sua qualidade, compatibilidade, recebimento, utilização, higienização, conservação, garantia, reposição e destinação ao final da vida útil, buscando assegurar que os produtos



permaneçam adequados à finalidade pretendida pelo maior período possível, com utilização racional dos recursos públicos e atendimento satisfatório da necessidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Requisitos gerais e técnicos

4.1.1 A contratada deverá fornecer bens novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário.

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente individuais, de modo a assegurar sua integridade, higiene e conservação durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3 Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, higiene e segurança necessários à utilização contínua nos postos vinculados à Subsecretaria da Guarda Municipal.

4.1.4 Os colchões de solteiro deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) serem confeccionados em espuma flexível de poliuretano;
- b) possuir densidade mínima D33 (33 kg/m³), admitidas densidades superiores;
- c) possuir dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento;
- d) possuir altura entre 14 cm e 18 cm;
- e) possuir capacidade de suporte mínima de 120 kg por usuário;
- f) apresentar nível de conforto firme ou intermediário, compatível com utilização frequente;
- g) possuir revestimento externo resistente, adequado ao uso contínuo;
- h) apresentar acabamento uniforme, sem falhas, deformações, rasgos, manchas, descosturas ou outros defeitos de fabricação;
- i) possuir costuras firmes e reforçadas;
- j) ser fornecidos individualmente embalados, protegidos contra poeira, umidade, sujidades e danos decorrentes do transporte;
- k) possuir identificação do fabricante, modelo ou referência comercial, densidade da espuma e demais informações técnicas aplicáveis; e
- l) possuir certificação e Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme regulamentação aplicável.

4.1.5 As capas protetoras para colchões deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) serem compatíveis com colchões de solteiro com dimensões aproximadas de 88 cm x 188 cm, devendo possuir dimensionamento que permita acomodar integralmente colchões com altura compreendida entre 14 cm e 18 cm, inclusive a altura máxima de 18 cm, sem comprometer o fechamento por zíper ou a adequada utilização da capa;
- b) possuir modelo integral, com dimensões suficientes para envolver e proteger completamente as faces superior, inferior e laterais do colchão, inclusive quando utilizado em colchão com altura de até 18 cm, sem tensionamento excessivo do material ou do fechamento por zíper;
- c) ser confeccionadas em material impermeável, flexível, resistente e lavável, podendo ser em PVC, poliéster revestido, courvin, bagum, napa ou material de desempenho equivalente;
- d) possuir superfície lisa, não absorvente e de fácil higienização;
- e) impedir a passagem de líquidos para o colchão, proporcionando proteção contra umidade, suor e demais agentes que possam comprometer sua conservação e higiene;
- f) ser resistentes ao uso frequente, à limpeza e à higienização periódica;
- g) possuir fechamento por zíper resistente, permitindo colocação e retirada da capa sem danificá-la;
- h) possuir costuras reforçadas e acabamento adequado, sem falhas, rasgos, perfurações ou áreas suscetíveis à infiltração;
- i) apresentar dimensões compatíveis com o colchão, sem excesso de folga que prejudique sua utilização e sem tensionamento excessivo que comprometa o fechamento ou a durabilidade; e
- j) ser fornecidas novas, limpas, sem manchas, odores, deformações ou qualquer outro defeito.

4.1.6 Os colchões e as respectivas capas constituem itens independentes, devendo cada produto atender individualmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.7 A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante e o modelo ou referência comercial, quando existentes.



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



4.1.8 Para fins de análise da proposta, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração do fabricante ou outro documento técnico que permita verificar o atendimento às especificações, especialmente quanto:

- a) à densidade, dimensões, altura e capacidade de suporte dos colchões;
- b) ao material de fabricação e revestimento dos colchões;
- c) às dimensões, material e impermeabilidade das capas; e
- d) à existência de fechamento por zíper e demais características técnicas exigidas.

4.1.9 A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações técnicas apresentadas, vedada a substituição do produto ofertado após a aceitação da proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.2 Prazos e entrega

4.2.1 O prazo para entrega será aquele estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2.2 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no Município de Nova Friburgo/RJ, em dia útil e horário de funcionamento, mediante prévio agendamento.

4.2.3 A entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada, sem prejuízo do prazo final estabelecido.

4.2.4 Os colchões e as capas deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, protegidos contra sujeira, umidade e avarias, acompanhados da Nota Fiscal e dos documentos técnicos e de garantia, quando aplicáveis.

4.2.5 Todos os custos referentes ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3 Conformidade legal e normativa

4.3.1 A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, do Aviso de Contratação Direta e das demais normas pertinentes ao objeto.

4.3.2 Os colchões deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à fabricação e comercialização de colchões de espuma, inclusive às exigências de certificação e identificação da conformidade, quando aplicáveis.

4.3.3 As capas impermeáveis deverão ser fabricadas com materiais adequados à finalidade proposta, não podendo apresentar características que comprometam a segurança, a higiene ou a utilização regular do colchão.

4.4 Critério de julgamento e habilitação

4.4.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2 O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as demais condições de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

4.4.3 A apresentação do menor preço não assegurará a aceitação da proposta quando o produto ofertado não atender às especificações técnicas ou quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar sua conformidade.

4.5 Garantia, qualidade e substituição

4.5.1 Os colchões deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

4.5.2 As capas impermeáveis deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legalmente estabelecidas.

4.5.3 A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos correspondam à marca, ao fabricante, ao modelo ou referência e às características constantes da proposta aceita pela Administração.

4.5.4 Não será admitida a entrega de produto de marca, modelo, referência ou especificação diferente daquele apresentado e aceito, salvo mediante solicitação prévia, devidamente justificada, e autorização expressa da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica e mantido o preço contratado.

4.5.5 Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.



4.5.6 Durante o recebimento, os colchões poderão ser submetidos à inspeção visual e conferência das informações constantes das etiquetas, embalagens e documentos técnicos, especialmente quanto às dimensões, densidade, altura, acabamento e integridade do produto.

4.5.7 As capas poderão ser submetidas à inspeção visual, conferência das dimensões, verificação do fechamento por zíper, das costuras, da integridade do material e da compatibilidade com os colchões fornecidos.

4.5.8 A Administração poderá realizar verificação da impermeabilidade das capas, mediante procedimento simples que permita constatar a capacidade do material de impedir a passagem de líquidos, sem causar dano ao produto.

4.5.9 Serão recusados os colchões que apresentarem deformações, espuma aparente, rasgos, manchas, umidade, odores incompatíveis, divergência de densidade ou dimensões, bem como as capas que apresentarem rasgos, perfurações, falhas de costura, defeito no zíper ou ausência de impermeabilidade.

4.5.10 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor, a entrega única e o reduzido risco da contratação, **sem prejuízo das garantias dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência.**

4.6 Finalidade dos requisitos

4.6.1 Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar que os colchões e as capas protetoras adquiridos atendam adequadamente às necessidades dos postos vinculados à Subsecretaria da Guarda Municipal, proporcionando condições apropriadas de descanso, higiene, conservação, conforto, resistência e durabilidade aos servidores em regime de serviço e permanência operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, situada na Avenida Alberto Braune, nº 224, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário das 9h às 16h, mediante prévio agendamento pelo telefone (22) 2525-9882.

5.3 Cada contratada deverá entregar, em uma única remessa, a totalidade dos itens e quantitativos que lhe forem adjudicados. A entrega parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem alteração do prazo final estabelecido.

5.4 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, o frete, a carga, a descarga, os seguros, os tributos e todas as demais despesas necessárias à entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5 Os produtos deverão ser entregues:

- novos e de primeiro uso;
- em perfeitas condições de utilização;
- devidamente acondicionados e protegidos contra poeira, umidade, sujeira, deformações, rasgos e demais danos decorrentes do transporte e armazenamento;
- acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- acompanhados de catálogos, fichas técnicas, certificados, documentos de conformidade e termos de garantia, quando aplicáveis; e
- devidamente identificados quanto à marca, fabricante, modelo ou referência comercial e demais características necessárias à conferência.

5.6 A marca, o fabricante, o modelo ou referência e as características dos produtos entregues deverão corresponder integralmente às informações constantes da proposta aceita pela Administração.

5.6.1 Não será admitida a substituição unilateral da marca, do modelo ou do produto ofertado. Eventual substituição, em situação excepcional e devidamente justificada, dependerá de solicitação prévia da contratada e de autorização expressa da Administração, mediante comprovação de que o produto substituto possui características iguais ou superiores às especificações exigidas, sem alteração do preço contratado.

5.7 Recebimento provisório

5.7.1 O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para verificação inicial:

- da quantidade de volumes e produtos entregues;



b) da correspondência dos itens com a Nota Fiscal e a Nota de Empenho;

c) da integridade das embalagens;

d) da existência de danos, avarias, manchas, rasgos, umidade, deformações ou outros defeitos aparentes; e

e) da apresentação dos documentos técnicos e de garantia exigidos, quando aplicáveis.

5.7.2 O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos produtos, nem afastará a obrigação da contratada de substituir os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.8 Conferência técnica e qualitativa

5.8.1 Após o recebimento provisório, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa, qualitativa e técnica, com a verificação da conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os documentos técnicos do fabricante.

5.8.2 Os colchões serão conferidos quanto:

a) à marca, fabricante, modelo ou referência ofertados;

b) às dimensões aproximadas de **88 cm de largura x 188 cm de comprimento**;

c) à altura compreendida entre 14 cm e 18 cm;

d) à densidade mínima D33 da espuma;

e) à capacidade de suporte exigida;

f) ao material e à qualidade do revestimento externo;

g) à integridade estrutural, acabamento, costuras e uniformidade da espuma;

h) à inexistência de deformações, rasgos, manchas, umidade, odores inadequados ou outros defeitos aparentes; e

i) à certificação e identificação de conformidade aplicáveis ao produto.

5.8.3 A conferência da densidade, das dimensões, da altura e das demais características técnicas poderá ser realizada mediante análise das etiquetas do produto, embalagens, fichas técnicas, catálogos, certificados ou demais documentos emitidos pelo fabricante, sem prejuízo de medição física quando necessária.

5.8.4 As capas protetoras impermeáveis serão conferidas quanto:

a) à compatibilidade com colchões de aproximadamente **88 cm x 188 cm**;

b) à compatibilidade com a altura dos colchões adquiridos;

c) ao material de fabricação;

d) à impermeabilidade;

e) à cobertura integral das faces superior, inferior e laterais do colchão;

f) à existência e ao funcionamento adequado do **fechamento por zíper**;

g) à resistência e integridade das costuras;

h) à ausência de rasgos, perfurações, falhas, manchas ou deformações; e

i) à adequação das dimensões para perfeito ajuste ao colchão;

j) à capacidade de acomodar integralmente colchão com altura de até 18 cm, devendo o fechamento por zíper ocorrer normalmente, sem tensionamento excessivo, deformação ou exposição de qualquer parte do colchão.

5.8.5 As capas poderão ser submetidas a verificação simples de impermeabilidade, mediante aplicação controlada de pequena quantidade de líquido sobre sua superfície, devendo o material impedir a passagem do líquido para a face interna, sem apresentar infiltração.

5.8.6 A Administração poderá realizar teste de ajuste da capa ao colchão, devendo ser comprovada sua compatibilidade com as dimensões do colchão efetivamente adquirido no Item 1, inclusive quanto à altura, sem prejuízo da exigência de capacidade para acomodar colchões de até 18 cm de altura.

5.9 Recebimento definitivo

5.9.1 O recebimento definitivo será realizado após a conferência quantitativa, qualitativa e técnica dos produtos e a comprovação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita.

5.9.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal ou emissão de termo próprio pelo servidor ou comissão designada.

5.9.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente durante o período de garantia.

5.10 Recusa e substituição dos produtos

5.10.1 Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) forem de marca, modelo, referência ou características diferentes daqueles constantes da proposta aceita;

c) apresentarem defeitos, avarias, rasgos, manchas, umidade, deformações ou outros vícios;

d) os colchões não apresentarem a densidade, as dimensões, a altura ou demais características exigidas;



- e) as capas não apresentarem impermeabilidade, fechamento por zíper, dimensões ou características compatíveis com os colchões;
- f) não estiverem devidamente acondicionados ou identificados; ou
- g) não forem aprovados nos procedimentos de conferência previstos neste Termo de Referência.

5.10.2 A contratada deverá substituir os produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.10.3 A substituição deverá ocorrer por produto da mesma marca, modelo ou referência constante da proposta aceita, salvo hipótese excepcional previamente justificada e expressamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

5.10.4 A substituição dos produtos recusados não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando houver atraso, reincidência ou entrega de produto em desacordo com a proposta ou com este Termo de Referência.

5.11 A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo da totalidade dos produtos adjudicados, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia, à substituição de produtos defeituosos e às demais responsabilidades da contratada previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Nota de Empenho ou no instrumento equivalente e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma de entrega será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, observado o disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Antes do início da execução, a Administração designará formalmente o Gestor da Contratação, o Fiscal da Contratação e seus respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.4 Atribuições do Gestor da Contratação

6.4.1 Compete ao Gestor da Contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da contratação;
- b) acompanhar os prazos de entrega e as demais obrigações assumidas pela contratada;
- c) analisar as informações e ocorrências encaminhadas pelo Fiscal;
- d) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à regularização de falhas;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- f) instruir os procedimentos relativos ao pagamento, à aplicação de sanções, à prorrogação de prazos e à extinção da contratação, quando cabíveis; e
- g) manter atualizados os registros administrativos relativos à execução do objeto.

6.5 Atribuições do Fiscal da Contratação

6.5.1 Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, especialmente:

- a) verificar o cumprimento dos prazos, das condições de entrega e das demais obrigações da contratada;
- b) conferir os quantitativos, a marca, o fabricante, o modelo ou referência e as características dos produtos entregues;
- c) verificar a correspondência entre os produtos entregues, a proposta aceita, a Nota de Empenho e as especificações deste Termo de Referência;
- d) conferir a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, documentos de conformidade, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;
- e) conferir, em relação aos colchões, especialmente as dimensões, a altura, a densidade da espuma, a integridade, o acabamento e as demais características técnicas exigidas;
- f) conferir, em relação às capas protetoras, especialmente as dimensões, o material, a impermeabilidade, o fechamento por zíper, as costuras, a integridade e a compatibilidade com os colchões;
- g) acompanhar as inspeções, verificações e procedimentos de conferência previstos no Item 5 deste Termo de Referência;
- h) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- i) notificar a contratada para corrigir ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades; e



j) proceder ao recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo dos bens.

6.5.2 O Fiscal comunicará ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência cuja solução ultrapasse sua competência, para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.6 Acompanhamento e registro da execução

6.6.1 Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas no processo administrativo, com indicação das providências adotadas e dos respectivos resultados.

6.6.2 As comunicações entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar seu envio e recebimento.

6.6.3 A contratada deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, telefone e demais dados de contato durante todo o período de execução e de garantia dos produtos.

6.6.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao fornecimento, à substituição ou à garantia dos produtos.

6.7 Correção e substituição dos produtos

6.7.1 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com este Termo de Referência ou com a proposta aceita, observado o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2 A contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido no Item 5 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.3 A substituição dos produtos não implicará prorrogação automática do prazo de entrega nem afastará a responsabilidade da contratada por eventual atraso ou descumprimento das obrigações.

6.8 Responsabilidade da contratada

6.8.1 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

6.8.2 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Recebimento e pagamento

6.9.1 O Fiscal ou servidor designado realizará o recebimento provisório e a conferência dos bens de acordo com os critérios estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

6.9.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da quantidade, da qualidade, das especificações técnicas e da correspondência dos produtos com a proposta aceita.

6.9.3 Para os colchões, deverão ser verificadas, entre outras características aplicáveis, a densidade mínima D33, as dimensões, a altura, o acabamento, a integridade e a identificação do produto.

6.9.4 Para as capas protetoras, deverão ser verificadas as dimensões, a compatibilidade com os colchões, a impermeabilidade, a integridade do material, as costuras e o adequado funcionamento do fechamento por zíper.

6.9.5 O atesto da Nota Fiscal somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante o período de garantia.

6.10 Aplicação de medidas administrativas

6.10.1 O descumprimento das obrigações será formalmente registrado e comunicado à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente para análise e deliberação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nova Friburgo, CNPJ nº 28.606.630/0001-23, com endereço na Avenida Alberto Braune, nº 224, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28613-001.

7.2 Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, com entrega única, a conferência e o atesto para fins de pagamento ocorrerão mediante o recebimento definitivo do objeto, após verificação quantitativa e qualitativa dos colchões e das capas protetoras e de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 Da liquidação da despesa



7.3.1 A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela gestão financeira, conforme a estrutura administrativa vigente e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 172/2025.

7.3.2 Por ocasião da emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa, deverão ser observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, bem como a legislação fiscal vigente aplicável aos pagamentos efetuados pelo Município.

7.3.3 A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, observando os quantitativos, os valores unitários e o valor total constante da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

7.4 Do pagamento da despesa

7.4.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições do Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da verificação das condições de habilitação e da adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidade da contratada.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do banco, o número da agência e o número da conta corrente de titularidade da contratada, para viabilizar o pagamento.

7.4.3 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal em razão de erro, incorreção, divergência ou ausência de documentação necessária, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua regular reapresentação.

7.4.4 Não será efetuado pagamento relativo a produto recusado ou que esteja pendente de substituição em razão de defeito, avaria ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, até que a situação seja devidamente regularizada.

7.4.5 Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada durante a execução da contratação, a Administração a notificará para regularização e, quando cabível, promoverá a apuração de eventual infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção automática de pagamento referente a bens efetivamente entregues, recebidos e atestados, sem prejuízo das sanções e demais medidas legalmente cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os Decretos Municipais nº 1.942/2023 e nº 3.977/2026 e as demais normas aplicáveis.

8.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3 O objeto será parcelado por item, considerando que os colchões e as capas protetoras constituem produtos distintos e independentes, podendo ser fornecidos por empresas diferentes, possibilitando maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

8.1.4 Poderá ser selecionado mais de um fornecedor, conforme o resultado obtido para cada item.

8.2 Apresentação e análise da proposta

8.2.1 A proposta deverá apresentar, para cada item ofertado:

- descrição completa do produto;
- marca;
- fabricante;
- modelo ou referência comercial, quando existente;
- unidade de fornecimento;
- quantidade;
- valor unitário e valor total;
- prazo de entrega; e
- prazo de garantia, quando aplicável.



8.2.2 Os valores propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.2.3 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante ou outro documento técnico que permita verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4 A documentação técnica deverá possibilitar a confirmação, especialmente:

a) quanto aos colchões: da densidade mínima D33, das dimensões aproximadas de 88 cm x 188 cm, da altura compreendida entre 14 cm e 18 cm, do material de fabricação e revestimento, da capacidade mínima de suporte de 120 kg por usuário e das demais características técnicas previstas neste Termo de Referência;

b) quanto às capas protetoras: das dimensões, da compatibilidade com os colchões especificados, do material de fabricação, da característica impermeável, da cobertura integral do colchão e da existência de fechamento por zíper; e

c) da marca, fabricante, modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, quando existentes.

8.2.5 Para os colchões, a documentação apresentada deverá permitir verificar que o produto possui espuma com densidade mínima D33, dimensões compatíveis com as estabelecidas neste Termo de Referência e altura entre 14 cm e 18 cm, bem como a certificação e identificação de conformidade aplicáveis ao produto, quando exigíveis.

8.2.6 Para as capas protetoras, a documentação deverá permitir verificar que o produto é confeccionado em material impermeável, resistente, lavável e adequado à proteção integral do colchão, possuindo fechamento por zíper e dimensões compatíveis com o colchão especificado.

8.2.7 A simples reprodução da descrição deste Termo de Referência na proposta não será suficiente para demonstrar a conformidade do produto quando forem solicitados catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos emitidos pelo fabricante.

8.2.8 A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta e dos documentos técnicos, vedada a alteração do produto originalmente ofertado após a apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.2.9 A proposta será desclassificada quando:

a) não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) apresentar produto incompatível com o objeto;

c) não identificar adequadamente a marca, fabricante, modelo ou referência, quando solicitado;

d) não apresentar os documentos técnicos necessários à análise, quando exigidos;

e) apresentar preço manifestamente inexequível; ou

f) contiver vícios insanáveis ou desconformidades que impeçam sua aceitação.

8.3 Verificação das condições para contratação

8.3.1 Previamente à habilitação e à contratação, a Administração verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.3.2 A consulta será realizada em nome da pessoa física ou jurídica fornecedora e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais pertinentes.

8.3.3 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de tentativa de burla às sanções, a Administração poderá realizar diligência para examinar os vínculos societários, a identidade dos administradores e outros elementos pertinentes.

8.3.4 Antes de eventual inabilitação ou impedimento de contratação, será assegurada ao fornecedor a oportunidade de se manifestar sobre a ocorrência identificada.

8.3.5 Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, ou mediante apresentação da documentação correspondente.

8.4 Regras gerais de habilitação

8.4.1 O fornecedor deverá manter atualizada a documentação constante do SICAF ou apresentá-la quando solicitada pela Administração.

8.4.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF diferentes daquele utilizado na proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.



8.4.3 Quando o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz. Quando se tratar de filial, deverão estar emitidos em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.4.4 Serão admitidas diferenças entre os números de inscrição da matriz e da filial nos documentos relativos à regularidade fiscal federal e ao FGTS quando comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 A habilitação jurídica será comprovada, conforme a natureza do fornecedor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: documento oficial de identificação válido em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;
- d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato ou portaria de autorização de funcionamento no Brasil e demais registros legalmente exigidos;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável; e
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além dos demais documentos previstos na legislação aplicável.

8.5.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f) regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, conforme a natureza de sua atividade; e
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8.6.2 Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pelo órgão fazendário competente ou por outro meio admitido em lei.

8.6.3 O Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da apresentação dos documentos dos quais seja legalmente dispensado, sem prejuízo da verificação das demais condições para contratação.

8.7 Qualificação técnica

8.7.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e de entrega única, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.

8.7.2 A dispensa do atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação de o fornecedor demonstrar, por meio de catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração ou documento emitido pelo fabricante, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

8.7.3 Os documentos utilizados para demonstrar as características dos colchões e das capas protetoras serão analisados como parte da aceitação da proposta, não se confundindo com comprovação de experiência anterior do fornecedor.

8.8 Qualificação econômico-financeira

8.8.1 Considerando a natureza comum dos bens, a entrega em remessa única, o prazo reduzido de execução e o baixo risco da contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, índices econômico-financeiros ou comprovação de patrimônio líquido mínimo, desde que essa dispensa esteja de acordo com a regulamentação aplicável ao procedimento.



8.8.2 A definição das exigências de qualificação econômico-financeira deverá observar o valor estimado definitivo da contratação e as disposições constantes do Aviso de Contratação Direta e da regulamentação municipal aplicável.

8.9 Vedações à participação e à contratação

8.9.1 Não poderá participar do procedimento ou ser contratado o fornecedor que:

- a) esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) tenha sido declarado inidôneo, enquanto permanecerem os efeitos da sanção;
- c) incorra em alguma das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) mantenha vínculo que caracterize conflito de interesses com agente público envolvido na contratação; ou
- e) tenha apresentado declaração ou documentação falsa no procedimento.

8.9.2 A existência de recuperação judicial não implicará impedimento automático de participação, devendo ser observadas as condições de habilitação efetivamente exigidas e a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações da contratação.

8.9.3 Não poderão participar agentes públicos vinculados ao órgão ou à entidade contratante, nem empresas das quais participem, direta ou indiretamente, quando configurada alguma das vedações legais ou situação de conflito de interesses.

8.10 Representação do fornecedor

8.10.1 A representação do fornecedor será realizada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, com poderes para praticar os atos relacionados ao procedimento de contratação.

8.10.2 Quando o representante for sócio, administrador ou dirigente, seus poderes serão verificados por meio do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os colchões e as capas protetoras de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou reutilizados;
- c) entregar os produtos devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, higiene e conservação, protegidos contra poeira, umidade, sujeira, rasgos, deformações, manchas ou danos decorrentes do transporte e armazenamento;
- d) garantir que a marca, o fabricante, o modelo ou referência comercial e as características dos produtos entregues correspondam integralmente às informações constantes da proposta aceita pela Administração;
- e) não substituir unilateralmente a marca, o modelo, a referência ou o produto ofertado. Eventual substituição, em situação excepcional e devidamente justificada, dependerá de solicitação prévia da contratada e de autorização expressa da Administração, mediante comprovação da equivalência ou superioridade técnica do produto substituto, sem alteração do preço contratado;
- f) garantir que os colchões fornecidos atendam integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à densidade mínima D33, dimensões, altura, capacidade de suporte, revestimento, acabamento e demais requisitos técnicos exigidos;
- g) garantir que as capas protetoras sejam compatíveis com os colchões especificados, possuam material impermeável, cobertura integral, fechamento por zíper, costuras resistentes e dimensões adequadas, atendendo integralmente às demais características previstas neste Termo de Referência;
- h) entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como de catálogos, fichas técnicas, certificados, documentos de conformidade, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis;
- i) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer cobrança adicional;
- j) arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



k) realizar a entrega dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, comunicando formalmente à Administração, antes do vencimento, qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, acompanhado da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios, quando existentes;

l) permitir e colaborar com a realização das conferências, inspeções e verificações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, densidade e integridade dos colchões e à impermeabilidade, fechamento por zíper, dimensões e compatibilidade das capas protetoras;

m) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que:

1. apresentarem defeitos, vícios, avarias, rasgos, manchas, deformações ou outros danos;
2. estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
3. forem de marca, modelo ou referência diferente do produto ofertado e aceito;
4. no caso dos colchões, apresentarem densidade, dimensões, altura ou características incompatíveis com as exigidas;
5. no caso das capas, não apresentarem impermeabilidade, fechamento por zíper, dimensões ou características compatíveis com os colchões;
6. não estiverem acompanhados da documentação exigida, quando aplicável; ou
7. forem recusados nos procedimentos de conferência e recebimento;

n) promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, observado o prazo definido no Modelo de Execução do Objeto;

o) assegurar aos colchões garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, promovendo, durante esse período, a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração;

p) assegurar às capas protetoras garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis e da obrigação de substituição de produtos entregues com defeitos ou em desconformidade;

q) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização realizada pela contratante;

r) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;

s) manter atualizados o endereço eletrônico, o telefone e os demais dados de contato, comunicando imediatamente qualquer alteração;

t) atender às notificações, solicitações de esclarecimento e determinações emitidas pelo Gestor ou Fiscal da Contratação nos prazos estabelecidos;

u) apresentar a Nota Fiscal com a descrição correta dos itens, quantitativos, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração; e

v) cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis à execução da contratação.

A obrigação de corrigir ou substituir, às próprias expensas, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções encontra fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. A contratada também responde pelos danos decorrentes da execução e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos dos arts. 120 e 121 da mesma Lei.

9.2 Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

a) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto;

b) disponibilizar local, data e horário para a entrega, mediante agendamento prévio;

c) designar formalmente o Gestor da Contratação, o Fiscal da Contratação e seus respectivos substitutos para o acompanhamento da execução;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando no processo administrativo as ocorrências relevantes e as providências adotadas;

e) verificar a correspondência entre os produtos entregues, a Nota Fiscal, a Nota de Empenho, a proposta aceita e as especificações deste Termo de Referência;

f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, após a conferência quantitativa, qualitativa e técnica;

g) realizar ou acompanhar, quando cabível, os procedimentos de conferência previstos no Modelo de Execução do Objeto;

h) conferir, quanto aos colchões, especialmente a quantidade, a marca, o modelo ou referência, a densidade mínima D33, as dimensões, a altura, o acabamento, a integridade e as demais características técnicas exigidas;



- i) conferir, quanto às capas protetoras, especialmente a quantidade, as dimensões, a compatibilidade com os colchões, a impermeabilidade, o fechamento por zíper, as costuras e a integridade do material;
 - j) realizar, quando necessário, verificação simples da impermeabilidade das capas e teste de ajuste aos colchões, nos termos previstos neste Termo de Referência;
 - k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a Nota de Empenho;
 - l) comunicar formalmente à contratada os defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatados, fixando prazo para correção ou substituição;
 - m) permitir à contratada o acesso às informações necessárias para solucionar irregularidades relacionadas ao fornecimento, respeitadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração;
 - n) atestar a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo e a comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento;
 - o) efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos bens e o cumprimento das exigências legais e administrativas;
 - p) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada antes do pagamento, quando exigível;
 - q) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
 - r) prestar as informações necessárias ao exercício da garantia dos produtos durante o período correspondente.
- O acompanhamento e a fiscalização da execução por fiscal formalmente designado estão previstos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com o dever de registrar as ocorrências e comunicar situações que ultrapassem sua competência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Infrações administrativas

10.1.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta aceita, na Nota de Empenho ou no instrumento equivalente sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.1.2 Comete infração administrativa o fornecedor ou a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo devidamente justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.1.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação consciente de informações ou declarações falsas, o conluio entre participantes, a adulteração de documentos ou produtos e a tentativa de induzir a Administração a erro em qualquer fase do procedimento ou da execução.

10.1.4 Para esta contratação, também poderão caracterizar inexecução ou descumprimento das obrigações:

- a) entregar produto de marca, fabricante, modelo ou referência diferente daquele constante da proposta aceita, sem prévia autorização da Administração;
- b) entregar colchões ou capas usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou em condições incompatíveis com produto novo e de primeiro uso;
- c) entregar colchões que não atendam à **densidade mínima D33**, às dimensões, à altura ou às demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



- d) entregar capas que não apresentem **impermeabilidade, cobertura integral, fechamento por zíper, dimensões ou compatibilidade** com os colchões especificados;
- e) entregar produtos com defeitos, avarias, rasgos, manchas, deformações ou outras desconformidades e deixar de promover sua substituição no prazo estabelecido;
- f) deixar de apresentar, quando exigidos, os documentos técnicos necessários à comprovação das características dos produtos;
- g) deixar de substituir os produtos recusados dentro do prazo estabelecido; ou
- h) descumprir as obrigações relativas à garantia dos produtos.

10.2 Sanções aplicáveis

10.2.1 Observada a natureza e a gravidade da infração, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Advertência

10.3.1 A advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial da contratação, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Multa moratória

10.4.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos itens ou da parcela cuja entrega estiver em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

10.4.2 A multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega.

10.4.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias corridos** poderá ser considerado inexecução parcial ou total da contratação, conforme a extensão do descumprimento e os prejuízos ocasionados, podendo ensejar:

- a) a recusa do recebimento dos produtos;
- b) a extinção da contratação;
- c) a conversão da multa moratória em multa compensatória; e
- d) a aplicação das demais sanções cabíveis.

10.4.4 A concessão de prazo para substituição de produto recusado não afastará a aplicação da multa moratória quando a entrega regular do objeto ocorrer após o prazo originalmente estabelecido, salvo quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração ou de situação devidamente justificada e aceita.

10.5 Multa compensatória

10.5.1 Poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, nas seguintes situações:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato, quando houver;
- b) recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) inexecução total da contratação; ou
- d) abandono injustificado da execução.

10.5.2 Poderá ser aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos itens afetados, nas seguintes situações:

- a) inexecução parcial da contratação;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, quando não forem substituídos no prazo estabelecido;
- c) entrega de marca, fabricante, modelo ou referência diferente daquele constante da proposta aceita, sem prévia autorização;
- d) entrega de colchões com densidade, dimensões, altura ou demais características em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando a irregularidade não for sanada no prazo fixado;
- e) entrega de capas sem impermeabilidade, fechamento por zíper ou compatibilidade com os colchões, quando a irregularidade não for sanada no prazo fixado;



f) descumprimento das obrigações relativas à garantia; ou

g) reincidência na entrega de produtos defeituosos ou em desconformidade.

10.5.3 A multa compensatória poderá ser aplicada sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos, da reparação integral dos danos e da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.4 A multa moratória e a multa compensatória não serão aplicadas cumulativamente em razão do mesmo fato. Quando o atraso resultar em inexecução, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão motivada.

10.6 Impedimento de licitar e contratar

10.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

10.6.2 O impedimento alcançará a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção e poderá vigorar pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

10.7 Declaração de inidoneidade

10.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando as circunstâncias justificarem sanção mais severa.

10.7.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observadas as competências legais para sua aplicação.

10.8 Procedimento para aplicação das sanções

10.8.1 Nenhuma sanção será aplicada sem observância do procedimento administrativo cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.8.2 Para a aplicação da sanção de multa, será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.8.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.8.4 A decisão deverá ser motivada e indicar:

- a) os fatos e as obrigações descumpridas;
- b) as provas consideradas;
- c) a sanção aplicada;
- d) os critérios utilizados para sua dosimetria; e
- e) o prazo e a forma para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

10.9 Cobrança das multas

10.9.1 O valor da multa aplicada poderá ser:

- a) descontado dos valores devidos pela Administração, quando juridicamente cabível;
- b) recolhido pela contratada no prazo fixado na notificação;
- c) compensado com créditos eventualmente existentes, quando cabível; ou
- d) cobrado administrativa ou judicialmente, observada a regulamentação aplicável.

10.9.2 Caso o valor da multa seja superior aos créditos devidos à contratada, a diferença deverá ser recolhida na forma e no prazo indicados pela Administração.

10.9.3 A aplicação e a cobrança das multas não afastarão a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos prejuízos causados.

10.10 Cumulação das sanções

10.10.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2 Não será admitida a aplicação de duas sanções de multa com fundamento no mesmo fato, salvo quando decorrerem de infrações distintas e devidamente individualizadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 A estimativa do valor da contratação será apurada mediante procedimento próprio de pesquisa de preços, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Os documentos que fundamentarem a formação do preço estimado, bem como a respectiva memória de cálculo, serão juntados aos autos do processo administrativo em documento próprio, apartado deste Termo de Referência.

11.2 Considerando a opção adotada pela Administração, a estimativa definitiva de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, no âmbito da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e do art. 16, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, observadas as demais normas aplicáveis.

11.3 Os preços obtidos no procedimento de Dispensa Eletrônica e os elementos utilizados para formação e análise do valor estimado serão devidamente registrados e juntados aos autos do processo administrativo.

11.4 Na formação e análise da estimativa de preços no âmbito da Dispensa Eletrônica, deverão ser considerados produtos com características e unidades de fornecimento compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) aos colchões de solteiro em espuma com densidade mínima D33, considerando a densidade da espuma, as dimensões aproximadas de 88 cm x 188 cm, a altura compreendida entre 14 cm e 18 cm, o revestimento, a capacidade mínima de suporte de 120 kg por usuário e as demais características técnicas exigidas;

b) às capas protetoras impermeáveis para colchões de solteiro, considerando as dimensões compatíveis com os colchões especificados, a cobertura integral, o material impermeável, a resistência, a possibilidade de higienização e o fechamento por zíper;

c) à unidade de fornecimento de cada item, de modo a permitir a adequada comparação entre os preços pesquisados; e

d) às condições comerciais que possam influenciar a formação do preço, especialmente frete, transporte, tributos e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

11.5 Na análise dos preços pesquisados, deverão ser desconsideradas, quando tecnicamente identificáveis, referências de produtos que apresentem características substancialmente diferentes daquelas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a preservar a comparabilidade e a consistência da estimativa.

11.6 A estimativa definitiva do valor da contratação será consolidada no âmbito do procedimento de Dispensa Eletrônica, concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	13002.0412200012.002	33.90.30.99 (Item 01) 33.90.30.20 (Item 02)	172000000019

12.2 Não se aplica a indicação de dotação para exercícios financeiros subsequentes, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais de consumo, com entrega única, cuja execução e pagamento deverão ocorrer integralmente no exercício financeiro vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proposta apresentada pelo fornecedor vencedor deverá conter o **detalhamento dos preços**, com indicação dos valores unitários e do valor total de cada item, observados os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

13.2 Os produtos ofertados deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às informações apresentadas na proposta aceita pela Administração, especialmente quanto à marca, ao fabricante, ao modelo ou referência comercial, quando existentes.

13.3 Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



13.4 O presente Termo de Referência foi elaborado pela subscritora, com apoio da equipe de planejamento da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, com base nas necessidades identificadas pela unidade demandante e nos estudos que integram o processo administrativo da contratação.

Nova Friburgo/RJ, 21 de outubro 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por LUCIMAR JUNQUEIRA PACHECO. 018 ***-**-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 21/10/2026 10:09:46 Lucimar Junqueira Pacheco Matr. 64.056	 Douglas Barroso de Deus Matr.115.148

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizo o prosseguimento do processo administrativo.

Ciente, de acordo:

Eduardo Vaz Castelano
Matr. 63.956

Assinado por EDUARDO VAZ CASTELANO 018.***-**-**
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
21/10/2026 10:13:45